



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 034/2024.
DE ____ DE _____ DE 2024.

DISPÕE: Emenda ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Município de Alto Paraíso.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Seção II
Elevação de Nível

Art. 1º - No artigo 12 da Lei Municipal 1473/2021, será incluído o Inciso I no § 4º, que terá a seguinte redação:

I - A nova habilitação referida no parágrafo anterior deverá ser com no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas.

Seção V

Da jornada de trabalho

Art. 2º - Nos § 3º, 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal 1473/2021, será acrescentado o Inciso I e terá a seguinte redação:

I O funcionário que alcançar os 20 (vinte) anos de efetivo exercício de função pública, sem graduação, passará automaticamente ao nível II.

Art. 3º - O artigo 26 da Lei Municipal 1473/2021, será acrescentado as alíneas I e m e terão a seguinte redação:

l) fazer parte de Comissão de recebimento e materiais ou serviços (GC);

m) gratificação de desempenho (GD);

Art. 4º - O artigo 29 da Lei Municipal 1473/2021, será modificado e terá a seguinte redação:

Art. 29 - A gratificação pela titularidade de Pós-Graduação (Latu-senso) corresponderá a 20% do vencimento básico, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 5º - Na Lei Municipal 1473/2021, será acrescentado o artigo 36A, que terá a seguinte redação:

Art. 36A- A Gratificação de Desempenho e de comissão que trata esta Lei obedecerá ao percentual máximo de até 100% (cem por cento) do vencimento do servidor do quadro do Poder Executivo Municipal.

I A Gratificação de Desempenho, não ultrapassará o percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor.

II A Gratificação de comissão de recebimento e/ou fiscalização de serviços, não ultrapassará o percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor.

§ 1º- Para efeito de cálculo da Gratificação de Desempenho dos servidores cedidos e/ou disponibilizados ao Município, será utilizado o vencimento do respectivo cargo na Administração Pública.

§ 2º- A gratificação de Desempenho e Comissão está vinculada à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspenso o benefício, quando o servidor, por qualquer motivo, se afastar ou for removido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

João Pavan
Prefeito Municipal

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: (69) 3534-2104 - Site: www.altoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.025/0001-42



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO PAVAN, Prefeito**, em 28/03/2024 às 22:50, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **321433** e o código verificador **B160FBDB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	CAMILA EMILY GNANN PAVAN		***.572.202-**	28/03/2024 18:02

Referência: [Processo nº 1-127/2023](#).

Docto ID: 321433 v1



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES - ASSESSOR JURÍDICO**, CPF: 581.50*. **2-*4 em **02/04/2024 14:55:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14U3.4U55.704E.758R.0825, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3B.E43** - Tipo de Documento: **PROJETO**.

Elaborado por **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**, CPF: 581.50*. **2-*4 , em **02/04/2024 - 14:55:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 1425.0A55.804K.X203.6017

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/verdocumento>

